



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 18.577.083-4 – Pregão Presencial nº 006/2022

EDITAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL: 006/2022 TIPO: MENOR PREÇO	ABERTURA 09:30h do dia 14/06/2022
A disputa será PELO VALOR GLOBAL	Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de cerca em Gradil e de novos Portões na área do Mercado do Produtor, Banco de Alimentos, gerencia antiga e estacionamento da área frontal da Unidade de Londrina, conforme Memorial Descritivo anexo.	
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O valor global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 516.049,93 (Quinhentos e dezesseis mil, quarenta e nove reais e noventa e três centavos).	
CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO: A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do Pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital. A presente licitação será processada e julgada pelo presente Edital, todos seus Anexos e Documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pelas Leis Federais n.º 13.303/2016, Complementar n.º 123, n.º 9.605/1998, Decreto Estadual n.º 4.889/2005, Resolução do CONAMA n.º 307/2002 e pelo contido no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/PR.	
DA ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á no dia 14 de junho de 2022 às 09h30 , na sala de reuniões da administração Central Avenida Silva Jardim, n.º 303 – Bairro Rebouças – Curitiba/Paraná e será conduzida pela Pregoeira Sonia de Brito Barbosa e Equipe. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal das Centrais de Abastecimento do Paraná – CEASA/PR www.ceasa.pr.gov.br , link “Licitações – Pregão Presencial 2022”, ou ainda, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br . Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório em até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data da abertura da sessão pública, cabendo à Pregoeira pronunciar-se a respeito em 3 (três) dias úteis, conforme § 1º do art. 87 da Lei Federal n.º 13.303/16. Dúvidas, esclarecimentos ou informações necessárias ao perfeito entendimento do presente Edital poderão ser dirimidas pela Pregoeira Oficial através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br , ou através do telefone (41) 3253-3232, setor de licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão	

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de disputa será o valor global dos serviços a serem executados, elencados no memorial descritivo, Anexo I deste Edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta com preço global superior ao valor estipulado no Edital.

PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias e declarado expressamente na proposta.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 18.577.083-4 – Pregão Presencial nº 006/2022

ANEXOS

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III – Documentos para Credenciamento;
- Anexo IV – Documento Envelope “A” - Proposta Comercial;
- Anexo V – Documento Envelope “B” - Documento de Habilitação
- Anexo VI – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – Documento de responsabilidade técnica;
- Anexo VIII – Modelo Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de vistoria/ visita técnica;
- Anexo X – Modelo de Declarações;
- Anexo XI – Planilhas de Quantitativos;
- Anexo XII – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo XIII – Minuta do Contrato

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO PRESENCIAL

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica que comprove com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, em consonância com a legislação específica e vigente.
- 1.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não operem no País, de interessados que se encontrem sob autofalência, falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; sob consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Ceasa/PR ou com a Administração Pública do Paraná, declarados inidôneos para licitar ou contratar com estes.
- 1.3 Também será vedada a participação de licitantes neste Pregão, quando:
 - a) Empresa possua débitos para com a Administração Pública do Paraná ou CEASA/PR;
 - b) Empresa em cuja composição societária possua sócios de empresas suspensas de licitar, contratar e/ou tenha débitos com a Administração Estadual do Paraná ou CEASA/PR.
- 1.4 Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo visitar as instalações onde a obra será processada, caso não o façam, não poderão invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

- 2.1 Os envelopes das PROPOSTAS COMERCIAIS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 18.577.083-4 – Pregão Presencial nº 006/2022

ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO n.º 18.577.083-4

PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2022

DATA DA ABERTURA: 14/06/2022 às 09h30min

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO n.º 18.577.083-4

PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2022

DATA DA ABERTURA: 14/06/2022 às 09h30min

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

- 2.2** Os documentos de habilitação do licitante: os licitantes ou representantes regularmente nomeados com poderes específicos, deverão comparecer às sessões para participar, apresentar lances, interpor, responder ou desistir de recursos.
- 2.2.1** O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato ou Estatuto Social, este acompanhado da Ata de Eleição da Diretoria e Termo de Posse, no qual estejam expressos seus poderes.
- 2.2.2** O licitante de empresa individual que participar diretamente deverá apresentar Cédula de Identidade e o requerimento do empresário registrado na Junta Comercial do Paraná.
- 2.2.3** O credenciamento do representante será procedido pela apresentação de procuração ou documento subscrito pelo licitante, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da Cédula de Identidade (CI/RG) e Cadastro Pessoa Física (CPF). Os licitantes ou seus representantes deverão indicar o nome do responsável legal autorizado para assinatura do termo.
- 2.2.4** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas ou autenticáveis por funcionário da CEASA/PR ou via Internet, com páginas numeradas preferencialmente encadernadas ou em pasta, evitando extravios de folhas.
- 2.2.5** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, quando da abertura do ENVELOPE B, para autenticação.
- 2.2.5.1** O documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.
- 2.2.5.2** Os documentos expedidos via Internet, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, sua autenticidade/ validade comprovadas pela PREGOEIRA.
- 2.2.5.3** Esta não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não tendo sido apresentados os documentos requeridos, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 2.2.5.4** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado, observado o item 3.2 desde Edital.
- 2.2.6** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes.

3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1** O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação indicado pela Secretaria de Estado de Comunicação Social, bem como será divulgado no PORTAL CEASA/PR www.ceasa.pr.gov.br. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente, acessando no link “Licitações – Pregão Presencial 2022” ou através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 18.577.083-4 – Pregão Presencial nº 006/2022

3.2 O encerramento para entrega da(s) proposta(s), será no dia **14 de junho de 2022 às 09h30**, na sala de reuniões da administração da Unidade Atacadista de Curitiba Avenida Silva Jardim, nº 303 – Bairro Rebouças – Curitiba/Paraná.

4. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1 As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, poderão ser dirimidos pela Pregoeira Oficial da CEASA/PR, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, ou através do telefone (41) 3253-3232. Esta, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, devendo a Pregoeira se pronunciar a respeito em 3 (três), conforme § 1º do art. 87 da Lei Federal n.º 13.303/16.

5. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 É facultado, como já informado, aos interessados a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos em **até 5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em conformidade com o § 1º do Artigo 87 da Lei n.º 13.303/16.

Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na CEASA/PR, situada na Administração Central, situada em Curitiba/PR, sito a Avenida Silva Jardim n.º 303, Bairro Rebouças, CEP 80.230-000, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h ou oferecidos eletronicamente, conforme subitem 3.1, deste Edital.

5.1.1 Os procedimentos referidos no subitem anterior poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no subitem 3.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br. Os documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 3.2 do presente.

5.1.2 A decisão sobre os pedidos de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça pela CEASA/Pr autoridade, a qual além de ser divulgada, será acostada aos autos do PREGÃO.

5.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) no ato convocatório do PREGÃO, divulgação e designação de nova data para a realização do certame.

5.1.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos das PROPOSTAS COMERCIAL e de HABILITAÇÃO, para a PREGOEIRA ou Equipe, como as demais licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.

5.1.5 Divulgada a decisão da PREGOEIRA no tocante a fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor Recurso motivado, após a divulgação do resultado em conformidade com o artigo 59 § 1º da Lei Federal n.º 13.303/2016.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 Os documentos para Credenciamento, Envelopes Proposta Comercial e Documentos de Habilitação se darão no dia **14 de junho de 2022 às 09h30**, na sala de reuniões da administração da Unidade Atacadista de Curitiba Avenida Silva Jardim, nº 303 – Bairro Rebouças – Curitiba/Paraná

7. ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL - “A”

7.1 Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES de PROPOSTA de VALORES.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 18.577.083-4 – Pregão Presencial nº 006/2022

8. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.1** A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS COMERCIAIS sempre levando em conta as exigências fixadas no Edital.
- 8.2** Definidas as PROPOSTAS COMERCIAIS que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação provisória obedecendo o critério do menor preço.
- 8.3** Não serão considerados os envelopes entregues após a data e horário estipulado no item 3.2 deste Edital, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A CEASA/PR não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

9. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAL

- 9.1** Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que:
- a) contenha vícios insanáveis;
 - b) descumpra especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - c) se encontre acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a adequação a seus termos, antes da Adjudicação do objeto desde que isto não prejudique o tratamento isonômico entre os licitantes.

10. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS

- 10.1** Para fins de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço.
- 10.2** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas, em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior, a PREGOEIRA selecionará, com base na classificação, a melhor e as outras duas propostas imediatamente inferiores, quando houver, para que suas proponentes participem das ofertas, quaisquer que tenham sido as ofertadas nas propostas.
- 10.2.1** Em caso de empate entre duas ou mais propostas no lote, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes aptas a oferecer ofertas, as seguintes regras:
- 10.2.1.1** A definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabendo à vencedora deste definir o momento em que oferecerá a oferta.
- 10.2.1.2** Fica assegurada como critério de desempate para a classificação de ofertas verbais a preferência às ME e EPP, consoante o artigo 44 § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 10.3** Havendo uma única proponente ou somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão para melhor avaliação das regras editalícias ou outros aspectos pertinentes, à própria oferta cotada, pela repetição do PREGÃO ou, ainda, lhe dar prosseguimento, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE OFERTAS VERBAIS

- 11.1** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/ lances, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.2** A etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade por parte das proponentes.
- 11.3** O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 11.4** Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS e classificadas as propostas



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 18.577.083-4 – Pregão Presencial nº 006/2022

- na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de nova oferta, sendo a última oferta a referência, a PREGOEIRA, examinará a aceitabilidade do valor desta de menor preço, ou seja, da primeira classificada.
- 11.5.1** É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtida oferta melhor, ainda.
- 11.6** Na hipótese de não realização de oferta verbal, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.6.1** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente e depois do exame da aceitabilidade do objeto e da oferta, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtida oferta melhor.
- 11.7** Encerrada a fase de ofertas verbais, será aberto o envelope B, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente com a melhor oferta, facultado o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão dos documentos apresentados conforme o Anexo V deste Edital.
- 11.7.1** Para efeito do saneamento a que se refere o subitem anterior, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).
- 11.8** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, previstas no EDITAL, realizado pela equipe de apoio, durante o certame, a proponente será declarada vencedora.
- 11.9** Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço.
- 11.9.1** Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação conforme o solicitado no Anexo V.
- 12. RECURSO ADMINISTRATIVO**
- 12.1** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediatamente por escrito e motivadamente a INTENÇÃO de RECORRER conforme artigo 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/02.
- 12.2** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se obrigatoriamente o registro das razões em ATA e juntar memorial no prazo de **3 (três) dias**, a contar da ocorrência, em conformidade com o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal n. 10.520/02.
- 12.3** As demais proponentes ficarão, desde então intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo do RECORRENTE.
- 12.4** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.
- 12.5** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 3.2 deste EDITAL.
- 12.6** O recurso terá efeito suspensivo e eventual deferimento ou acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13. ADJUDICAÇÃO**
- 13.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito ao recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 18.577.083-4 – Pregão Presencial nº 006/2022

13.2 Inexistindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente praticará a Adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1 Competirá ao Ordenador de Despesas Homologar o resultado do PREGÃO.

14.2 A partir deste ato Homologatório será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicada para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado e acessando no *link* “Licitações – Pregão Presencial 2022”, divulgado no PORTAL CEASA/PR www.ceasa.pr.gov.br.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicada e formalizado por meio de Contrato (ANEXO XIII). Não sendo celebrado com esta, poderá a CEASA/PR convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

16.1.1 A proponente adjudicada deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação expedida pela PREGOEIRA e equipe.

16.1.2 A convocação referida será formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

16.1.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CEASA/PR. Desta forma, o Contrato será assinado até o 10 (décimo) dia útil, contados da data da convocação.

16.2 Para a formalização contratual, além de consulta ao sítio eletrônico www.ceasa.pr.gov.br para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicada, examinar-se-á, por meio da Internet, a REGULARIDADE FISCAL através das Certidões Negativas de Débito perante o FGTS, perante Previdência Social, à Dívida Ativa da União, de Tributos e Contribuições Federais, diante das Fazendas Estadual, Municipal (da sede) e de Débitos Trabalhistas, CNDT, exigência da Lei n.º 12.440/11.

16.2.1 Não sendo possível a consulta via Internet das Certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiver vencida, a proponente adjudicada será devidamente notificada para, até a data da celebração do Contrato, satisfazer a exigência referida.

16.3 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens 16.2 e 16.2.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida por parte da adjudicada, sujeitando-a às sanções previstas no item 17 e subitens.

16.4 O Contrato terá vigência a contar de sua assinatura.

16.5 Será de inteira responsabilidade da Contratada, quaisquer danos morais e materiais causados a CEASA/PR, seus empregados e a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da CEASA/PR fiscalizar suas atividades.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CEASA/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório e no Contrato;



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 18.577.083-4 – Pregão Presencial nº 006/2022

- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.1.1** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CEASA/PR, ou cobrada judicialmente.
- 17.1.2** A sanção prevista no inciso I do caput poderá ser aplicada combinada com o inciso II, devendo a defesa prévia do multado/ interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 17.1.3** As sanções previstas no inciso III, do item 17.1, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/PR.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Contratação.
- 18.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo, em dia de expediente na CEASA/PR.
- 18.3** Não havendo expediente neste órgão ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.
- 18.4** A autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 18.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 18.6** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 18.7** A apresentação da proposta de ofertas implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 18.8** A proponente é responsável pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 18.9** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicada, farão parte integrante do Termo, independentemente de transcrição.
- 18.10** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e princípios gerais de direito.
- 18.11** Será competente o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta Licitação.

Eder Eduardo Bublitz
Autoridade Competente da CEASA/PR



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 18.577.083-4 – Pregão Presencial nº 006/2022

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO:

O presente memorial visa especificar os materiais e serviços que deverão ser utilizados para a construção de cerca em Gradil e de novos Portões na área do Mercado do Produtor, Banco de Alimentos, gerencia antiga e estacionamento da área frontal da Unidade de Londrina.

2. SERVIÇOS NECESSÁRIOS:

A área de 856,58 m² (extensão de 352,50 m por 2,43 m de altura MÍNIMO) onde hoje existe um alambrado com pilares de concreto, o alambrado e os pilares, deverão ser retirados mantendo-se apenas a viga de baldrame (vide fotos em anexo).

Será edificado mais 475,06 m² (extensão 195,50m por 2,43 m de altura MÍNIMO) em local a ser limpo e nivelado se a presença da mutreta, mas com a execução de um novo baldrame e mureta.

Este material será informado pela CEASA a sua disposição dentro da área da Ceasa Londrina.

2.1. CERCAS EM GRADIL METÁLICO:

A área de 856,58 m² (extensão de **352,50** m por 2,43 m de altura MÍNIMO) onde será retirado o alambrado será cercada com gradil, painel epóxi, fio de espessura de 5 mm, curvatura 4 e malha 5x20 cm com dimensões de 2,43 m por 2,50 m, pré-pintado na cor azul Del Rey, incluído todos os elementos para a sua perfeita fixação.

A área de 475,06 m² (extensão **195,5** m por 2,43 m de altura MÍNIMO) deverá ser executada a mureta para a posterior levantar o gradil mantendo a altura do mesmo nivelado com o anterior onde a mureta já existe.

Os painéis serão fixados em postes metálicos com dimensões de 40x60x1,55 mm e altura de 3,20 m com espaçamentos de 2,50 m, pré-pintado na cor azul Del Rey, sua base será fixada em de concreto com profundidade de 0,50 m.

2.2. PORTÕES A EXECUTAR EM GRADIL METÁLICO PIVOTANTE:

Os portões pivotantes serão em gradil epóxi com fio de espessura de 5 mm, curvatura 4 e malha 5x20 cm (o mesmo do cercamento) em conformidade com os projetos.

Os postes de sustentação do portão devem ser fixados no mínimo a 50 cm abaixo do nível do solo, fixação essa que deve ser feita com concreto.

Toda a estrutura dos portões será pré-pintada na cor azul Del Rey.

tipo	abertura	dimensão metros	folhas	quantidade
1	pivotante	4 x 2,43	1	1
2	pivotante	8 x 2,43	2	2
3	pivotante	3x2,43	1	4

2.3. FECHAMENTO INFERIOR DO GRADIL:

Nos **195,50** m onde não existem a mureta inferior, deverá ser executado um baldrame com estacas brocas de diâmetro de 20 cm profundidade de 1,0m e espaçadas de 2,5m, ficando entre os pilares do gradil, a mesma será executada em alvenaria com dimensões 9x19x19 cm conforme informado na planilha e detalhado no projeto, devendo o construtor nivelar o terreno para a execução do gradil.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 18.577.083-4 – Pregão Presencial nº 006/2022

OBSERVAÇÕES

- 1- A empreiteira deverá retirar todo resíduo e dar o destino conforme a legislação em vigor
- 2- As medidas devem ser conferidas “in-loco”
- 3- Qualquer divergência entre o projeto e a planilha de custo deverá ser apresentado formalmente a engenharia da CEASA.
- 4- Não será admitido a subcontratação dos serviços.
- 5- Os serviços só serão faturados após a medição mensal ser aceita pela fiscalização e gestor do contrato.

Atenciosamente

ENG. MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO
CREA 9.258/D – PR

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 18.577.083-4 – Pregão Presencial nº 006/2022



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 18.577.083-4 – Pregão Presencial nº 006/2022





CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 18.577.083-4 – Pregão Presencial nº 006/2022





CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 18.577.083-4 – Pregão Presencial nº 006/2022





CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 18.577.083-4 – Pregão Presencial nº 006/2022

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua, n.º....., Cidade de, Estado....., CEP.....(telefone celular e e-mail)

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la/o perante a CEASA/PR, no(a) Pregão n.º....., referente à IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 18.577.083-4 – Pregão Presencial nº 006/2022

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia e original da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;
- b) Para representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, deverá apresentar procuração específica para este ato, conforme modelo constante no Anexo II, observando a obrigatoriedade do reconhecimento de firma do proponente, cujo representante passa a ter poderes, podendo formular ofertas verbais ou desistir na etapa de ofertas, negociar a majoração de oferta, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Srª PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame;

Será admitido somente um representante por proponente.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 18.577.083-4 – Pregão Presencial nº 006/2022

ANEXO IV

DOCUMENTOS ENVELOPE “A” - PROPOSTA

1 – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo VI do edital.

2 – Planilha de Quantitativo, conforme modelo Anexo XI do Edital;

2.1 – A empresa vencedora da etapa de lance, terá 48 horas após adjudicação, para atualização da planilha de custo com novo valor arrematado.

3 – Proposta Comercial

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 006		ANO:2022
Abertura Pública dia: 14/06/2022 – 09:30h		
Fornecedor:		Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF:		Bairro:
Endereço:		Estado:
CEP:	Cidade	E-mail:
Telefone:	Fax :	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		
Senhor Fornecedor: Para sua maior Segurança, observe as condições estabelecidas no edital		

Tendo examinado minuciosamente as Especificações Técnicas e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas em Edital, formulamos a seguinte proposta:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
ÚNICO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de cerca em Gradil na Unidade Atacadista de Londrina, conforme Memorial Descritivo e anexos do presente Edital.	R\$

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 18.577.083-4 – Pregão Presencial nº 006/2022

ANEXO V

DOCUMENTOS ENVELOPE 'B' - HABILITAÇÃO

Os DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

1 – Habilitação jurídica:

O Ato Constitutivo do registro comercial, no caso:

- 1.1. Empresário individual: a declaração de empresário e anotação de alteração, atualizada;
- 1.2. Sociedade por ações: Ata de Assembleia Geral da constituição ou Ata de Assembleia Geral com a eleição da diretoria atual e termo de posse, devidamente registrada;
- 1.3. Sociedade limitada, EPP, ME: apresentar o contrato social registrado; se houver alterações, a alteração contratual consolidada ou assemelhado com todos os dados e informações atuais, constando a eleição de seu quadro societário e administradores, e as suas responsabilidades legais.

2 – Regularidade Fiscal:

- 2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2. Prova de Regularidade (Certidão negativa ou positiva com efeito negativa) de tributos para com a Fazenda Federal, expedida em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, incluindo os recolhimentos à Previdência Social. Caso a certidão apresentada seja emitida através de sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada a verificação de veracidade via internet.
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa.
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa.
- 2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a certidão apresentada seja emitida através de sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada a verificação de veracidade via internet.
- 2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto-Lei n.º 5.452/43.

3 – Qualificação Técnica – Capacidade Técnica Operacional

- 3.1. Certificado de Registro e Regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro da sua validade na circunscrição de sua sede.
 - 3.1.1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem.
- 3.3. Termo de Vistoria, firmada pela licitante, **o que se constitui uma faculdade sua**, por intermédio de seu responsável técnico ou representante legal da empresa, que esteve no local da obra objeto desta licitação, **vistado pelo Gerente local da licitante** (conforme Anexo IX), a ser incluído no Envelope n.º 02

3.3.1. A vistoria técnica terá por finalidade:

- 3.3.1.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 18.577.083-4 – Pregão Presencial nº 006/2022

sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita.

- 3.3.1.2.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigarão da execução dos serviços. Todas as ocorrências pertinentes aos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

4 – Qualificação Técnica – Capacidade Técnica Profissional

4.1. A documentação relativa à qualificação técnica profissional consistirá em:

4.1.1. A declaração de responsabilidade técnica (conforme anexo VII);

4.1.2. A comprovação desta responsabilidade técnica poderá ser comprovada mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Trabalho registrado na DRT;

4.1.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação. Em eventual substituição, a licitante deverá apresentar substituto com experiência condizente ao Edital.

5 – Qualificação econômico-financeira:

5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem capital integralizado ou patrimônio líquido em valor mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação. Esta comprovação poderá ser via apresentação do SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal.

5.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6 – Demais documentos exigidos:

6.1. Modelo de Declarações (Inexistência de fato Impeditivo, Não Utilização de Mão de Obra de Menores e Requisitos do Decreto Estadual 26/2015), conforme modelo contido no Anexo X;

6.2. Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e da Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira, conforme modelo contido no Anexo VIII;

6.2.1. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

6.2.2. A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005.

6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia simples, sendo que a Licitante deverá estar na posse dos documentos originais respectivos, para que seja realizada a confrontação do original e fotocópia, quando solicitado pela Srª PREGOEIRA, a qual autenticará as cópias, em sendo observada a boa ordem documental.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 18.577.083-4 – Pregão Presencial nº 006/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), conforme o enquadramento e impedimento previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, incisos I, II e § 1º, 2º e 4º, cujos termos declaro conhecer na íntegra. Assim, está apta para se beneficiar do direito de preferência como critério de desempate e capacitada a comprovar sua regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 à 45 da lei referida, isto tudo em face do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 006/2022, realizado pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.

LOCAL E DATA

NOME

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

OBS:



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 18.577.083-4 – Pregão Presencial nº 006/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de cerca em Gradil e de novos Portões na área do Mercado do Produtor, Banco de Alimentos e Estacionamento Frontal da Unidade de Londrina, conforme Memorial Descritivo e anexos do presente Edital.

O abaixo-assinado, _____, portador da cédula de identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s). Isto em conformidade com as Leis Federais n.º 5.194/66, Resoluções n.º 218/1973 e n.º 317/1983 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e n.º 12.378/2010, inciso II do artigo 58 da n.º 13.303/2016, caso vença esta licitação.

1. Engenheiro e/ou Arquiteto Responsável Técnico pelos serviços contratados:

Nome:

CREA e/ou CAU:

Assinatura:

2. Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s) Co – responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:

Nome:

CREA e/ou CAU:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceituam os artigos 1º das Leis Federais n.º 6.496/77 e 20 da n.º 5.194/66, antes do início da obra, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital deste Pregão Presencial.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)
(Quando couber)



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 18.577.083-4 – Pregão Presencial nº 006/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Às
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de cerca em Gradil e de novos Portões na área do Mercado do Produtor, Banco de Alimentos e Estacionamento Frontal da Unidade de Londrina.

DECLARAÇÃO

_____, portador da CI/RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de _____, n.º ____/__, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Estes produtos serão acompanhados com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Ainda, declaro ter ciência de que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato, poderá acarretar as sanções administrativas previstas em Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminais contempladas na referida lei.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME:
CPF:



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 18.577.083-4 – Pregão Presencial nº 006/2022

ANEXO IX

MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA / VISITA TÉCNICA (FACULTATIVO)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

Declaro que realizei a visita / vistoria no local..... no dia.../.../....

Assinatura devidamente identificada do representante técnico ou representante legal da empresa proponente (mencionado no contrato social ou na procuração com poderes específicos).

Atestamos que a Empresa em questão, tomou ciência das peculiaridades das dependências físicas, onde serão prestados os serviços previstos no edital.

Nome/Assinatura da Chefia e/ou Responsável.
Carimbo

ATENÇÃO:

1. O atestado de vistoria / visita deverá ser emitida em papel timbrado da Licitante; a visita previamente agendada **até o dia 10/06/2022**, com o Gerente da Unidade, através do Fone: (43) 3325-4713.
2. O atestado deverá estar devidamente assinada (nome legível) e atestada pelo mesmo Gerente da Unidade Atacadista de Londrina.
3. A não apresentação deste **ATESTADO, não influenciará na classificação da empresa** licitante, contudo, a mesma assume inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao presente processo licitatório.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 18.577.083-4 – Pregão Presencial nº 006/2022

**ANEXO X
MODELO DECLARAÇÃO**

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da CI/RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme estipulação Constitucional e Legal, lei federal n.º 9.854/99.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019 que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações, na celebração de convênios ou de instrumentos equivalentes, firmados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao disciplinado no art. 4º, inc. I e II, do mesmo Decreto.

Local e data

Nome e carimbo do representante



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR



Protocolo Digital nº 18.577.083-4 – Pregão Presencial nº 006/2022

ANEXO XI PLANILHAS DE QUANTITATIVOS



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR



Protocolo Digital nº 18.577.083-4 – Pregão Presencial nº 006/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ CEASA		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA					PROTOCOLO Nº: ORGÃO: CEASA TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO ART Nº: REG. CREA: 9258/D				
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO		GRADIL VERSÃO 03 TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021) E PRED (MAIO/2021) VERSÃO 1.0 DATA: 25/01/2022 GRADIL VERSÃO 03		ENDEREÇO: Avenida Brasília, 10.000 - Lindóia MUNICÍPIO: LONDRINA LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO							
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
TOTAL								R\$ 330.541,83	R\$ 74.549,66		R\$ 405.091,49
SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 1.305,16	R\$ 7.257,21		R\$ 8.562,37
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00	326,66	40,81	367,47	979,98	122,43	1.102,41	
1.2	COMP 008	DEMOLIÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO COM MOURÕES E BALDRAME DE CONCRETO	M	352,50		20,05	20,05	0,00	7.067,63	7.067,63	
1.3	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	52,88	4,86	1,06	5,92	256,97	56,05	313,02	
1.4	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	158,63	0,43	0,07	0,50	68,21	11,10	79,31	
GRADIL SOBRE MURETA EXISTENTE 352,5 M								R\$ 194.224,44	R\$ 31.061,35		R\$ 225.285,79
2.1	COMP 002	PAINEL GRADIL 2,43 X 2,50 (ARAME 5 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA COMADA DUPLA) (141 PAINEL DE 2,50= 352,50M LINEAR)	UN	141,00	861,85	160,36	1.022,21	121.520,85	22.610,76	144.131,61	
2.2	COMP 003	POSTE TUBULAR 40 X 60 X 1,55MM ZINCADO COM TAMPAS E FIXADORES	UN	142,00	200,63	40,09	240,72	28.489,46	5.692,78	34.182,24	
2.3	91188	CHUMBAMENTO PONTUAL DE ABERTURA EM LAJE COM PASSAGEM DE 1 TUBO DE DIAMETRO EQUIVALENTE IGUAL À 50 MM. AF_05/2015	UN	142,00	2,16	3,61	5,77	306,72	512,62	819,34	
2.4	COMP 007	CASTANHA DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO	UN	150,00	0,00	4,01	4,01	0,00	601,50	601,50	
2.5	COMP 004	PORTÃO TIPO 1: PIVOTANTE FOLHA 4,00 X 2,43 (ARAME 4,3MM, PINTURA ELETROSTÁTICA COMADA DUPLA)	UN	1,00	5.976,87	200,45	6.177,32	5.976,87	200,45	6.177,32	
2.6	COMP 005	PORTÃO TIPO 2: PIVOTANTE 2 FOLHA DUPLA 8,00 X 2,43 (ARAME 4,3MM, PINTURA ELETROSTÁTICA COMADA DUPLA)	UN	2,00	10.804,87	320,72	11.125,59	21.609,74	641,44	22.251,18	
2.7	COMP 006	PORTÃO TIPO 3: PIVOTANTE 3,00 X 2,43 (ARAME 4,3MM, PINTURA ELETROSTÁTICA COMADA DUPLA)	UN	4,00	4.080,20	200,45	4.280,65	16.320,80	801,80	17.122,60	
GRADIL SOBRE MURETA A CONSTRUIR 195,5 M								R\$ 134.696,93	R\$ 36.174,80		R\$ 170.871,73
3.1	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	78,00	33,61	18,09	51,70	2.621,58	1.411,02	4.032,60	
3.2	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	193,00	35,69	38,31	74,00	6.888,17	7.393,83	14.282,00	
3.3	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	193,00	44,09	13,20	57,29	8.509,37	2.547,60	11.056,97	
3.4	87874	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	193,00	4,14	0,83	4,97	799,02	160,19	959,21	
3.5	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	193,00	14,35	12,29	26,64	2.769,55	2.371,97	5.141,52	
3.6	COMP 002	PAINEL GRADIL 2,43 X 2,50 (ARAME 5 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA COMADA DUPLA) (77 PAINEL DE 2,50= 192,50M LINEAR)	UN	77,00	861,85	160,36	1.022,21	66.362,45	12.347,72	78.710,17	



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR



Protocolo Digital nº 18.577.083-4 – Pregão Presencial nº 006/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ CEASA		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA				PROTOCOLO Nº: _____ ORGÃO: CEASA TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO ART Nº: _____ REG. CREA: 9258/D					
		ENDEREÇO: Avenida Brasília, 10.000 - Lindóia MUNICÍPIO: LONDRINA									
GRADIL VERSÃO 03 TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021) E PRED (MAIO/2021) VERSÃO 1.0 DATA: 25/01/2022 GRADIL VERSÃO 03		LEVANTAMENTO Nº: _____ RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO									
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
3.7	COMP 003	POSTE TUBULAR 40 X 60 X 1,55MM ZINCADO COM TAMPA E FIXADORES	UN	233,00	200,63	40,09	240,72	46.746,79	9.340,97	56.087,76	
3.8	COMP 007	CASTANHA DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO	UN	150,00	0,00	4,01	4,01	0,00	601,50	601,50	
4		LIMPEZA						315,30	56,30		R\$ 371,60
4.1	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM	M3	5,00	4,86	1,06	5,92	24,30	5,30	29,60	
4.2	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	150,00	1,94	0,34	2,28	291,00	51,00	342,00	



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR



Protocolo Digital nº 18.577.083-4 – Pregão Presencial nº 006/2022

ANEXO XII CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ CEASA				PRÓPRIO: GRADIL VERSÃO 03 MUNICÍPIO: LONDRINA EMPRESA: CEASA PARANÁ										DATA: 25/01/22 TIPO OBRA: CONSTRUÇÃO PROTOCOLO: PRAZO EXECUÇÃO 120 DIAS				
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	GRADIL												BDI			
			30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	150	% NO PERIODO	180	% NO PERIODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI		
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,11%	9.707,84	89,00%													10.907,69	8.562,37
02	GRADIL SOBRE MURETA EXISTENTE 352,5 M	55,61%	71.748,43	25,00%	86.098,12	30,00%	43.049,06	15,00%	54.528,81	19,00%							286.993,72	225.285,79
03	GRADIL SOBRE MURETA A CONSTRUIR 195,5 M	42,18%	54.418,78	25,00%	65.302,54	30,00%	32.651,27	15,00%	41.358,28	19,00%							217.675,13	170.871,73
04	LIMPEZA	0,09%							421,31	89,00%							473,38	371,60
05		0,00%																
06		0,00%																
07		0,00%																
08		0,00%																
09		0,00%																
10		0,00%																
11		0,00%																
12		0,00%																
13		0,00%																
14		0,00%																
15		0,00%																
16		0,00%																
17		0,00%																
18		0,00%																
19		0,00%																
20		0,00%																
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			100,00%	135.875,05	26,33%	151.400,66	29,34%	75.700,33	14,67%	96.308,40	18,66%		0,00%		0,00%	516.049,93	405.091,49	
VALOR PROPOSTO					26,33%		29,34%		14,67%		18,66%		0,00%		0,00%			
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS																		
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO				135.875,05	26,33%	287.275,71	55,67%	362.976,04	70,34%	459.284,44	89,00%	459.284,44	89,00%	459.284,44	89,00%			



**ANEXO XIII
MINUTA DE CONTRATO**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSTRUÇÃO DE CERCA EM GRADIL NA UNIDADE ATACADISTA DE LONDRINA, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME O PROCESSO N.º 18.577.083-4.

Pelo presente instrumento, de um lado **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na cidade de Curitiba, na Avenida Silva Jardim n.º 303, Bairro Jardim Social, CEP 80.230-000, neste ato representada por seus Diretores Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.178.639-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Cidade de XXXXXXXXXXXXX, na rua xxx, n.º xxx, CEP XXXXX – XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor/Gerente/representante Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da CI/RG n.º xxx inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX, acordam em celebrar o presente Contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 006/2022- CEASA/PR, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de cerca em Gradil na Unidade Atacadista de Londrina, conforme Memorial Descritivo e Anexos constantes do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo, 18,40% dezoito vírgula quarenta por cento) referente à mão de obra e 81,60% (oitenta e um vírgula sessenta por cento) referentes aos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias contínuos contados da emissão da *Ordem de Serviço*, respeitando o cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Conforme cronograma físico-financeiro, a **CONTRATADA** e a Divisão de Manutenção – DIMAN emitirão Boletim de Medição subscrito também, pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Certificada a realização dos serviços, a **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal e a encaminhará ao Gestor do Contrato para o devido trâmite. O pagamento será procedido em uma única vez, após o término dos trabalhos.

Parágrafo Segundo: Na Nota Fiscal constarão necessariamente o endereço e o CNPJ da Unidade Atacadista de Londrina.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

As despesas e fonte de recursos desta Licitação e contrato correrão por conta do Orçamento da CEASA/PR de 2022, Classificação Orçamentária Estadual 4490.51.00, Fonte 250 – recursos próprios diretamente arrecadados.



CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

Parágrafo Único – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, se legalmente cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As Condições Gerais do Contrato integram de forma indissociável o Pregão Presencial 006/2022, independentemente de transcrição ou outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas cláusulas ali enunciadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Ser a responsável por eventuais acidentes, danos ou prejuízos advindos deste Contrato e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

II – Executar os serviços contratados de forma adequada e emitir Nota (s) Fiscal (ais) após a certificação a prestação dos serviços;

III – Coordenar e supervisionar os serviços executados por seus empregados, acatar as determinações e regras da **CONTRATANTE**, visando andamento dos serviços contratados;

IV – Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis;

V – Informar a **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade e no cumprimento do Contrato;

VI – Declarar-se ciente de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os empregados envolvidos e a **CONTRATANTE**, visto manterem relação empregatícia com a **CONTRATADA**, conforme o artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo único – O exercício da fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, não exclui tampouco reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seus agentes, perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, que se ocorrerem, não implicarão corresponsabilidade da CEASA/PR ou de seus agentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Efetuar pontualmente o pagamento à **CONTRATADA**, conforme as condições de preço e prazos estabelecidos neste Contrato e na proposta comercial, que o integram;

II – Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, conforme as cláusulas avençadas e as normas da legislação vigente;

III – Fornecer, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso por até 30 (trinta) dias, sobre o valor da contratação e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente. A correção monetária dos valores pendentes far-se-á via IPCA-IBGE cumulado com juros mensais, conforme o Código Civil Brasileiro, Lei n. 10.406/02.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a CEASA/PR e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 05(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a CEASA/PR e a Administração Pública do Estado do Paraná.



Parágrafo Primeiro – As penalidades previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo garantidos o contraditório e a ampla defesa do interessado;

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento;

Parágrafo Terceiro – As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste Contrato sofrerão reajuste pelo IPCA/IBGE;

Parágrafo Quarto – Nos casos de reincidência no descumprimento dos prazos convencionados para correção na execução dos serviços, poderá a **CONTRATANTE**, após as devidas notificações e observado o contraditório, rescindir o Contrato e seguir a ordem classificatória da Licitação que originou este Contrato, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

CLÁUSULA ONZE – DA DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO

Emergencialmente, quando necessário e solicitado pela **CONTRATANTE** e unicamente para tratar de assuntos pertinentes aos serviços Contratados, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnico ou equipe técnica, depois de formalizada a solicitação.

CLÁUSULA DOZE – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

No que tange o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a **CONTRATADA** deverá executar a obra conforme a Resolução do CONAMA n.º 307/02 e a legislação municipal de Londrina onde a obra será desenvolvida, conforme Anexo VIII do Edital.

CLÁUSULA TREZE – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

Fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar antes da assinatura deste Contrato a efetivação da garantia pela prestação dos serviços, conforme art. 70 da Lei n.º 13.303/16, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser, caução em moeda corrente, seguro-garantia ou fiança bancária. Se Fiança bancária, obrigar-se-á a desistir do benefício de ordem respondendo diretamente pela dívida, conforme artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato xxxxxxxxxxxx, portador da CI/RG n.º xxx, inscrito no CPF sob o n.º XXX e como Fiscal xxxxxxxxxxxx portador da CI/RG n.º xxx, inscrito no CPF sob o n.º xxx.

CLÁUSULA QUINZE – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou à terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, em modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudá-lo ou realizar ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/13, do Decreto n.º 8.420/15, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 ou de quaisquer outras legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras estipuladas na Lei Federal n.º 13.709/18 de Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste Diploma.



CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, em atendimento aos artigos 37 da Constituição Federal e 39 da Lei Federal n.º 13.303/16, publicará o resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR,de..... de 2022.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE**

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

XXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Representante da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI/RG:
CPF:

Nome:
CI/RG:
CPF: